



Julgamento do dia 15 de dezembro de 2021, a Exma.Sra.Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento, divergindo do voto do eminente Relator.O julgamento foi suspenso com uma votação por maioria ficando adiado para primeira sessão desimpedida com a convocação de outro membro julgador. Presentes os Exmos.Srs.Deses.Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **5-PROCESSO PEDIDO DE VISTA-5.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015822-86.2017.8.06.0035** - de Aracati, em que apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: CONSTRUTORA MONTENEGRO LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Na sessão do dia 15 de dezembro do corrente ano, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da apelada, Dr. Wilson Emmanuel Pinto Paiva; OAB/CE:23.847. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente em exercício da Câmara, Desembargador Francisco Gladysson Pontes passou a palavra para a Relatora Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves que apresentou seu voto no sentido de conhecer dos recursos, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária. Em seguida, a Desa. Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves- Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. Adiado Julgamento. **VOTO DE PESAR:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público propôs voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Sr.Juiz de Direito, Doutor José Israel Torres Martins, voto de pesar para viúva senhora Maria de Fátima Martins e à família enlutada. Em seguida, o Desembargador Francisco Gladysson Pontes propôs voto de pesar, pelo falecimento do Juiz de Direito aposentado Doutor Francisco Willo Borges Cabral, voto de pesar para viúva sra. Maria Helena de A. Cabral e extensivo à família enlutada. Acostaram-se aos votos os demais membros dessa Câmara. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E VINTE E CINCO (125) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: CINCO (05) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA E NOVE (59) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E OITO (28) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, NOVE (09) REMESSAS NECESSÁRIAS, NOVE (09) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OITO (08) AGRAVOS INTERNOS E SETE (07) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 26 de janeiro de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Presidente



UEIRA ALENCAR BITENCOURT

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 44ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 43/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 24.11.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Ausente, justificadamente, por motivo de férias a Exma. Sra. Desa. **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002433-03.2021.8.06.0000** – de Santa Quitéria, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002720-63.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.3. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002597-65.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002598-50.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do**



juízo: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0169371-63.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo APELADO: FRANCISCA MOREIRA DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162251-61.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: PAULO ROBERTO ANDRADE FREITAS E HAYSA GRABRIELA TELES FORTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0541836-51.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FRANCISCA EURANI COSTA DE CARVALHO, JOHN CRIST COSTA DE CARVALHO, JOÃO MIKAEL COSTA DE CARVALHO E JOÃO VICTOR COSTA DE CARVALHO, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630779-80.2019.8.06.0000** - de Mombaça, em que é agravante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOMBAÇA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0199163-91.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LUDMILLA PASSOS DE ANDRADE FIGUEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014214-14.2013.8.06.0158** - de Russas, em que é apelante: MARIA DE FÁTIMA PITOMBEIRA DE MORAIS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.7-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0028954-75.2018.8.06.0101/50000** - de Itapipoca, em que é agravante: EMERSON SOUSA ROCHA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0911985-08.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARCOS LEVI DE SOUZA PAIXÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032288-45.2013.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: JOSÉ MURILO DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150209-82.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA VIOLETA MAGALHÃES SANTOS, apte/apdo: MARIA APARECIDA FREITAS LOPES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação da ré, para provê-la, prejudicado Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003604-16.2014.8.06.0040** - de Assaré, em que são apte/apdo: FRANCISCA NAIRA COSTA VIANA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ASSARÉ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.12- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054251-22.2016.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JOÃO BOSCO LEANDRO ARAÚJO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.13-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0030193-70.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: ALCIDES BARREIRA COSTA, CARLOS ERNESTO CORREIA e PAULO DE TASSO CAVALCANTE CASTRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.



Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.14-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0151520-98.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: PEDRO NYCOLAS FREITAS ASSUNÇÃO, REPRESENTADO POR MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031892-96.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GERSON CECCHINI DE SOUZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001181-54.2018.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: MARIA LÚCIA FERREIRA AGUIAR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621033-91.2019.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO DE ASSIS MARREIRO ALVES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625197-02.2019.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO HANS MEDEIROS ARAÚJO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0844923-48.2014.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES FRESCAS E CONGELADAS DE FORTALEZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035029-73.2013.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ DIAS CORDEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000473-33.2018.8.06.0124 - de Milagres, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ABAIARA, sendo apelada: CÍCERA VIEIRA DE MORAIS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.22-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0123978-42.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ ROMEILSON PINHEIRO ROGÉRIO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.23- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631082-60.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: THIAGO DE LIMA RIBEIRO, sendo agravados: ADELAIDE GASPARGAR DE LIMA e ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633598-53.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESPÓLIO DE JOÃO CRUZ NETO, inventariante: MARIA DE LOURDES SOUZA CRUZ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.25-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050037-71.2020.8.06.0136 - de Pacajus, em que é impetrante: FRANCISCO DOUGLAS HURTADO MAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006500-40.2013.8.06.0081 - de Granja, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo apelada: MARIA VITÓRIA MARTINS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.27- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037900-31.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: EUDES PEREIRA PINTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco



Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0062788-02.2017.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: FRANCISCO ANASTÁCIO LINHARES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000216-13.2008.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: MARIA JOSÉ DA SILVA NETA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010727-16.2016.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: MARIA AUGENIRA ISAIS DE CASTRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632463-40.2019.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e IBADE - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151987-82.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: AUDITECE - ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES E FISCAIS DO TESOURO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0085566-57.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PAULO ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009017-41.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000181-35.2013.8.06.0185** - de Nova Olinda, em que é apelante: FRANCISCO GONÇALVES DIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ALTANEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002482-74.2016.8.06.0079** - de Frecheirinha, em que é apelante: VICENTE PAULO DE AGUIAR, sendo apelado: CARLEONE JÚNIOR ARAÚJO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126969-69.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LUIZ MORAIS CORREIA NETO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213479-12.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PAULO NORMANDO ALVES PEREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001757-14.2014.8.06.0093** - de Ararendá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, sendo apelados: FRANCISCO OLAVO MENDES MOURA, ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCO CLEONILSON LIMA, MANOEL GOLBERTO FILHO E JOÃO BATISTA MARTINS DE PAIVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051697-07.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: TERESA GADELHA DO NASCIMENTO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, descolheu as preliminares suscitadas, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041587-85.2017.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: DORIEDSON BATISTA DE LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco**



Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000977-49.2016.8.06.0111 - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelada: MARIA SONALY SAMPAIO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001150-72.2019.8.06.0142** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAMBU, sendo apelada: MARIA ALVES DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.44-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015936-38.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: GESSICA PEREIRA CAVALCANTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.45 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003106-22.2017.8.06.0069** - de Coreaú, em que é autor: MUNICÍPIO DE COREAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo ré: ERIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032845-60.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: VALÉRIA CRISTINA ESTEVAM DE ALMEIDA, INÊS NERI BATISTA, FRANCISCA MARIA GALES COSTA e GLÓRIA TEREZA FERREIRA DA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0088301-68.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ELISABETE ROCHA MOURA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182901-37.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CONCEIÇÃO DE MARIA MATOS BEZERRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000542-09.2000.8.06.0088** - de Ibicuitinga, em que é apelante: FRANCISCO ANILTON PINHEIRO NOBRE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0168271-63.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: MARIA DAS GRAÇAS GADELHA, apte/apdo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, apte/apdo: AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000539-54.2000.8.06.0088** - de Ibicuitinga, em que é apelante: FRANCISCO ANILTON PINHEIRO MAIA, que é apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050033-43.2020.8.06.0133** - de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apeladas: LUANDA DIAS RODRIGUES ROSA CARVALHO e HERMILINA BEZERRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.53-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0247197-87.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: FLAVIANO HONORATO DA SILVA, sendo impetrado: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.54- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050297-17.2020.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.55- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0713836-57.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA ELIENE PORTELA WEYNE RODRIGUES E MARIA APARECIDA AGUIAR BENEVIDES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ**



IVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013463-42.2017.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelado: VICENTE FRANCISCO DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou aas preliminares arguidas, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.57 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017040-48.2017.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apeladas: ROSELI ALVES DA SILVA, ROSIVANIA BARBOSA DOS SANTOS,ROZIRENE ROGÉRIO VIANA, SANDRA MARIA ARAÚJO TEIXEIRA, SANDRA MARIA DA SILVA MAGALHÃES..- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.58 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059888-64.2017.8.06.0064 - de Caucaia, em que são apelantes: MERCADO DA RAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EIRELI e RAIMUNDO PAIVA CORDEIRO, sendo APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639348-36.2020.8.06.0000 - de Crato, em que é agravante: DÉBORA DA CRUZ FERREIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.60-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0492181-13.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA DE OLIVEIRA VIDAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.61 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000313-09.2006.8.06.0098 - de Irauçuba, em que é autor: MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE IRAUÇUBA, sendo réu: ANTÔNIO EVALDO GOMES BASTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.62- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160460-86.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CRISTALINA ALIMENTOS & BEBIDAS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.63-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0791376-84.2000.8.06.0001 - de Fortaleza,em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.64-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009029-55.2019.8.06.0167/50000 – de Sobral, em que é embargante: FRANCISCA GENÁRIA SERROTA DE OLIVEIRA, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020504-95.2015.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARCELA DE SOUSA MARCOLINO CAVALCANTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.66-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000171-09.2018.8.06.0187 - de Tauá, em que são autores: KATIENY DE LIMA OLIVEIRA,ANTÔNIA ERONILDES ALVES GALDINO, ANTÔNIO WELLINGTON LIMA PEREIRA, ANTÔNIO MANOEL PEREIRA MENDES, FRANCISCO NEYRISMAR FEITOSA DE OLIVEIRA, MACIEL FRANCISCO DA SILVA, FRANCISCO ELIVELTON NORÕES OLIVEIRA, ANTÔNIO ARTEMÍSIO BEZERRA FILHO, CRISTIANO ARAÚJO ALVES GONÇALVES, MARIA KECILONIA DA SILVA SAMPAIO, MAYARA KILLY BEZERRA ALCÂNTARA,JOZICLEA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ SAMPAIO NUNES,ANTÔNIA EDINEIDE VIEIRA DE SOUSA, JOÃO PAULO PEREIRA DE ANDRADE, MARIA DA CONCEIÇÃO AMARANTE DOS SANTOS, JULIÃO ARAÚJO DE LIMA FILHO, RAQUEL TEIXEIRA DE SOUSA e MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PETROLA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ, sendo réu: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar arguida e não conheceu a preliminar de prescrição, para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.67 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0216157-87.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEAPREV, sendo embargado: FRANCISCO COELHO MARTINS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE



– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064604-18.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA LUCIENE ARAÚJO DOMINGOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.69- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051159-85.2020.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.70-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0246297-07.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO MAUSTO MENDES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0256628-48.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO BARROS CAVALCANTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.72-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0249469-54.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SELMA MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.73-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002072-24.2009.8.06.0091 - de Iguatu, em que é autor: GILMAR LOPES FERREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo réu: MUNICÍPIO DE IGUATU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121827-11.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000508-32.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, réu: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007304-58.2016.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelado: AGRIPINO NETO ALVES PONTES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu as preliminares suscitadas, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.77- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010624-61.2014.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelada: JUSTINA CLÁUDIA NUNES NOGUEIRA DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181566-41.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DRIVE CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.79- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0638859-96.2020.8.06.0000 - de Tauá, em que é agravante: GENECIAS MATEUS NORONHA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, rejeitou a preliminar arguida, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.80-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638860-81.2020.8.06.0000 - de Tauá, em que é agravante: RÔMULO MATEUS NORONHA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento,



rejeitou a preliminar arguida, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003214-31.2019.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: MARIA LÚCIA XAVIER DE PAIVA BARROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050631-43.2020.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: ANA ANGÉLICA SALES SANTANA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214909-86.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: AIUP MÓVEIS E DECORAÇÃO EIRELI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070928-05.2019.8.06.0151 - de Quixadá, em que são apte/apdo: SIMONE DE SOUSA CORREIA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, acolheu parcialmente a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.85- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0232004-32.2021.8.06.0001/50000 -de Fortaleza, em que é embargante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, sendo embargado: FRANCISCO ERINEUDO BARBOSA ARAÚJO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.86-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234542-83.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ALVES DE MOURA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.87-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0207816-72.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: M. I. DE S. R. P. M. DO S. I. DE S e MARIA DO SOCORRO INÁCIO DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.88 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021369-28.2017.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelado: VICTOR EMMANUEL PEREIRA DE SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.89 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053170-96.2020.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JACKSON ALVES DE ANDRADE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049403-73.2015.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: FRANCISCO DANILO MARQUES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.91 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000117-19.2013.8.06.0187/50000 - de Tauá, em que é embargante: MARIA GONÇALVES FERNANDES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.92-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631259-24.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: THAYNÁ FERREIRA DOS SANTOS e PEDRO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.93-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050227-46.2020.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelada: MARIA VALDENISE BARBOSA DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006740-52.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante:



PEDRO WELLINGTON LOIOLA GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.95- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003872-57.2011.8.06.0143** - de Pedra Branca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA MOREIRA...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.96 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006494-10.2017.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é apelante: CARLOS EVERARDO DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.97 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003134-50.2013.8.06.0159** - de Saboeiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelada: MARIA DE SOUSA CARMO...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000139-11.2018.8.06.0120** - de Marco, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARCO, sendo apelada: MARIA VALDENIR PROCÓPIO...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004007-57.2014.8.06.0113** - de Jucás, em que é apelante: FABIANA VIEIRA DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUCÁS...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051176-62.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: WISLEY MENEZES DE PAIVA...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.101 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000105-42.2019.8.06.0042** - de Ipaumirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM, sendo apelado: FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAÚJO...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050886-44.2020.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: JOSÉ NILDO BARBOSA ARAÚJO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CRATO...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.103 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051154-63.2020.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: JOSEFA ZENEIDE MONTEIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelados: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE e ESTADO DO CEARÁ...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011199-23.2015.8.06.0043** - de Barbalha, em que é apelante: LUIZ FELIPE SOUSA DOS SANTOS, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE BARBALHA...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.105-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630801-41.2019.8.06.0000/50000** - de Juazeiro do Norte, em que são embargantes: FABIANO LOPES FERREIRA, MAGNUM LAMOUNIER FERREIRA E FERNANDO LAMOUNIER FERREIRA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.106 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000207-82.2017.8.06.0188/50000** - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo agravado: ANTÔNIO DE PAULO MARINHO DE SOUZA...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.107 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628049-62.2020.8.06.0000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.108 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011729-59.2013.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: FRANCISCO JOSÉ CASTELO ELIAS JÚNIOR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ...- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade,**



conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050045-28.2019.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: GILMARA COUTINHO DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.110-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0007028-12.2017.8.06.0121** - de Massapê, em que são autores: LUIZA VERÔNICA BRITO, JORGELANE SILVA CAVALCANTE, MARIA VANI BRAZ MARQUES VASCONCELOS, MARIA HELENA FROTA CAVALCANTE E RAIMUNDO SANTOS SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.111 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626635-92.2021.8.06.0000** - de Tianguá, em que é agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.112 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201916-11.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.113- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000093-43.2017.8.06.0189** - de Santa Quitéria, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE CATUNDA, apte/apdo: JURANDIR RODRIGUES PAIVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo interposto pelo Município de Catunda, e não conheceu o Apelo ajuizado por Jurandir Rodrigues Paiva, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.114 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000193-95.2017.8.06.0189** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: EVANDA ALVES DE ARAÚJO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.115 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028921-23.2018.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: ANTÔNIO GERLAN MARTINS ARCELINO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.116 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106844-02.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.117 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009655-43.2014.8.06.0137** - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelada: FRANCISCA LIDIA DE MOURA FREITAS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.118-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007922-11.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo apelado: FRANCISCO ERANDI GOMES DE MENDONÇA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.119-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003187-94.2014.8.06.0159** - de Saboeiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO, sendo apelada: MARIA ZORAIDE ALVES DE SENA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.120 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009076-78.2014.8.06.0175** - de Trairi, em que são apelantes: FRANCISCA FRANCIANE DE OLIVEIRA, FRANCISCA DO CARMO OLIVEIRA, ALVIRA OLIVEIRA SILVA, CONCEIÇÃO APOLINÁRIO DOS SANTOS E MARIA SOCORRO PAULO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.DIVERSOS:3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:3.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000206-94.2019.8.06.0037** - de Ararendá, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARARENDÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora



Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.2 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000204-20.2018.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: ANTONIA CLEANA RIBEIRO RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE VARJOTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050626-64.2020.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MARIA HELENA GOMES, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047681-14.2016.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: CLARISSA PEREIRA FURTADO PINTO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050259-04.2020.8.06.0180** - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: RENATO NOBRE SOARES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.6 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000646-67.2016.8.06.0111** - de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelado: RAIMUNDO PEREIRA DE VASCONCELOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013774-98.2017.8.06.0086** - de Horizonte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, sendo apelado: JOSÉ MILTON FERREIRA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020134-80.2019.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelada: ANA PAULA FERNANDES BEZERRA GOMES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005130-08.2012.8.06.0066** - de Cedro, em que são apelantes: WELLINGTON LUIZ DA SILVA e JOSÉ RAFAEL NETO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001055-25.2019.8.06.0180** - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: JOANA DARC RIBEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001951-89.2019.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: JANAEL AGUIAR PAULINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.12 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216151-80.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO LOPES RODRIGUES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.13 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002011-46.2019.8.06.0049** - de Beberibe em que é apelante: FRANCISCO HERALDO MENEZES FARIAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.14 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012038-80.2013.8.06.0055** - de Canindé, em que é autora: MARIA MARLY NONATO ESTEVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.15 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0236741-78.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCINETO LOPES DOS SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030011-74.2019.8.06.0140** - de Paracuru, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOELMO VASCONCELOS DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006222-62.2016.8.06.0104** - de Itarema, em que é apelante: RAIMUNDA REGINA BARBOSA FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.18- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006223-47.2016.8.06.0104** - de Itarema, em que é apelante: FRANCISCA EDIVANDA DOS SANTOS FREITAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.19 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001116-06.2013.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA MÁRCIA ROCHA e VICENTE DE PAULO CARVALHO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017400-87.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUIS FRANCISCO ROCHA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005890-49.2011.8.06.0176** - de Ubajara, em que é apelante: ANTONIO GERARDO FURTADO DE MENEZES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE UBAJARA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.22 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152925-82.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: TERESINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.23 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004325-64.2017.8.06.0168/50000** - de Solonópole, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DANIELE RIBEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.24 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216108-46.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANTONIA MARIA DO CARMO LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.25 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217525-34.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CRISTIANO CAVALCANTE MARQUES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.26 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005774-61.2019.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelados: MARIA DO SOCORRO MACIEL DE SOUSA, MARIA ELIVANDA SILVA BANDEIRA, MARIA LUCIA ALVES DE CASTRO, MARIA MARGARETH BARBOSA GUIMARÃES, MARIA SALETE DE PAULA PAIVA, REJANE DO NASCIMENTO PEREIRA, ROSENIR DUARTE ALVES, AURINO DOS SANTOS DAMIÃO, INÊS BARBOSA GUIMARÃES, JOÃES DE CASTRO SOUZA, JOSÉ DE ARIMATEIA ABREU BARROS, ANTONIO DOS SANTOS UCHOA FILHO, ANTONIO JOÃO SOARES QUINTELA, ANTONIO VALDINEZ BARROS GALVÃO, ANTONIO VALMIR BARBOSA BARROS, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, JOÃO FERREIRA LIMA, JUAREZ ALMEIDA CAVALCANTE DE SOUSA e VALDIZAR SALES AGUIAR.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.27 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000472-51.2019.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelados: FRANCISCA VERÔNICA SANTIAGO RÊGO, FRANCISCO EZEQUIEL SOUSA BERNARDO, FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, FRANCISCO LÚCIO DE SOUSA, GUIOMAR SILVA SOUSA, HELENA VITERBA VIANA MENEZES, HELILZA FEIJÓ CAMPELO GOMES, IRENE NOJOSA DE FREITAS,



ITELVANIA MARIA DE SOUSA, IVONEIDE MOREIRA SILVA, JANETE PATRÍCIA FIRMIANO DA NÓBREGA, JAQUELINE DE SOUSA GOMES, JOSÉ FLÁVIO MOREIRA, JOSÉ MARIA XAVIER, JOSÉ MILTON GOMES DE CASTRO, JUSCELIA MARIA DE SOUSA FEITOSA, LEONILA MARTINS GUIMARÃES, LINDOMAR ROCHA DE ALCANTARA, MARIA ALEXSANDRA CASTRO DE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.28 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0239650-93.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: PEDRO FERREIRA FREITAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001217-09.2014.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA MARILENE MARQUES, MARLENE MARIA NASCIMENTO VASCONCELOS, MIGUEL BENEDITO SILVESTRE, JOSÉ ALDENIR NETO e MARIA DO LIVRAMENTO TEIXEIRA OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.30 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012897-56.2016.8.06.0099** - de Itaitinga, em que é autor: FRANCISCO LUCIVANDO ALVES DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000973-12.2016.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA RAILDA ALBUQUERQUE, ROZIANIA DE SOUSA DUTRA, ANTÔNIO ANANIAS DOS SANTOS, MARIA VALDELICIA DE SOUSA ALVES, ELIANA SOUZA DA SILVA, RONALDO TAVARES SARAIVA DE MELO NOGUEIRA, AUZONETE SATURNINO SAMPAIO, ROBERTO PEREIRA ALVES, FRANCISCO MARDEN COELHO SOUZA, ANDRÉIA PEREIRA DA COSTA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUSA, FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, CLEUTON VERAS DE MEDEIROS, SILVIA HELENA DE ANDRADE, CLAUDEJANE DE SOUZA MARTINS e KÉLVIA DINNA TELES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000012-75.2019.8.06.0205** - de Russas em que é apelante: MUNICÍPIO DE PALHANO, sendo apelado: JOÃO GLEIDSON DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149796-59.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623953-67.2021.8.06.0000** - de Novo Oriente, em que é agravante: V. Y. F. R. R. P. A. C. F. DO N, sendo agravado: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013166-80.2014.8.06.0062** - de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelado: JEREMIAS DA SILVA SOUSA CHAGAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803980-42.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: IMOÓB ANDRADE CAVALCANTE IMOVEIS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007211-67.2015.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA ALVES FURTADO, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - IPMBV.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008953-28.2019.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO, sendo apelada: MARIA DAS DORES DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000124-11.2014.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apeladas: EDNA MIRANDA DOS SANTOS ROCHA, MEIRILENE FONTELES DE ARAÚJO, MARIA NASEDIR CORREIA DE LIMA e MARIA ZILDA DE ARAÚJO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008736-31.2016.8.06.0122** - de Mauriti, em que são apelantes: FRANCISCO RONNER ANDRADE DA SILVA e RAMON BRAGA CARVALHO TEIXEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008720-77.2016.8.06.0122** - de Mauriti, em que são apelantes: HYLNARA MORAIS DE ARAUJO TAVARES, CAIO MONTEIRO LANDIM SAMPAIO, MARIA EVANIA SOUSA FURTADO, NOEMIA MARIA SOUSA OLIVEIRA, EVA TALITA DANTAS DE MORAES PINHEIRO, SAMIRA MOREIRA COELHO, ITALO DE ANDRADE DOS SANTOS TAVARES e JOÃO TIAGO LIMA DA CRUZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000200-62.2014.8.06.0199** - de Uruoca, em que é apelante: ANTONILDA PEREIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.43 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023530-36.2018.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.44 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000093-29.2016.8.06.0205** - de Russas, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003957-69.2010.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO DE BRITO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005087-98.2009.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO ARAUJO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.47 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000282-15.2013.8.06.0204/50000** - de Mucambo, em que é embargante: JONAS DE ALMEIDA SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PACUJÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.48 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628530-88.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: HI END DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETROS LTDA, CYRO JOSÉ HOLANDA GOMES, MARIA MARGARET HOLANDA CARNEIRO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.49 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222272-27.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0234938-60.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RAIMUNDO ANTONIO SILVESTRE DA SILVA, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.51 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234954-14.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE



DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA SANDRA FREITAS DA COSTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0225219-54.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO EVANDRO GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.53- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201875-44.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ELIAS NEO DA COSTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.54 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0247316-48.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ELIVALDO HONORATO DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008364-25.2014.8.06.0099** - de Itaitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo apelada: ANTONIA SARA PIRES DOS SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000639-75.2016.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: LUCIA MARQUES DE ARAUJO, FRANCISCO ASSIS DA COSTA, MARIA ELIZANGELA MARTINS CRUZ, JAKMEIRE MUNIZ BRANDÃO, MARIA LUCICLEUVA BRANDÃO, ANA LÚCIA VASCONCELOS, MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA, MARIA KUILVANIA FERREIRA. MARIA LIVRAMENTO TEIXEIRA LIMA, MANOEL DA COSTA CARVALHO, MARINEUDE ALVES DE SOUSA, VALDECY MARQUES DE BARROS, RITA MARTINS DA SILVA, MARIA ELSA DE MATOS, CRISTIANE RÉGIA ARAÚJO, EDNA MARIA DE ARAUJO, FERNANDA MARCIA SILVEIRA, MARIA CARLÚ DE VASCONCELOS, ALBERTINA PEREIRA DUTRA DE SOUSA, RAIMUNDA EDILENE DE OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FERREIRA e ANTONIA ENILDA DE CARVALHO DE ARAUJO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.57 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002824-36.2019.8.06.0126** - de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelada: ELIZABETH SOARES SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000493-75.2019.8.06.0031** - de Alto Santo, em que são apelante/apdo: LUCINEIDE ALVES VICTOR, apelante/apdo: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002850-68.2015.8.06.0063/50000** - de Acopiara, em que são embargantes: RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE e JEFFERSON PAES DE ANDRADE RODRIGUES, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.60- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127378-64.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelante/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apelante/apdo: JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.61- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007583-49.2015.8.06.0137** - de Pacatuba, em que é apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS AMARAL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACATUBA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.62- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062155-93.2016.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.63 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005314-39.2019.8.06.0091** - de Iguatu, em que é autora: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, sendo réu: MUNICÍPIO DE IGUATU.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050681-21.2020.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelado: CERZANILDO DE SOUZA PORTELA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.65 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003843-15.2018.8.06.0061** - de Carnaubal, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARNAUBAL, sendo apelado: ANDRÉ HIGINO COSTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.66 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000644-48.2019.8.06.0061** - de Carnaubal, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARNAUBAL, sendo apelados: KÁSSIO BARROSO MELO, HERBERT RENAN BRITO NOGUEIRA, DIEGO NOGUEIRA FONTENELE E VENCESLAU MOURA LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.67 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000297-13.2018.8.06.0073/50000** - de Croatá, em que é embargante: ANTÔNIO FELINTO FILHO, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.68 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631072-79.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: LUÍS ALVES DA SILVA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.69 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631224-30.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: J. R. R. L. R. P. A. R. DE O, sendo agravado: E. DO C.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.70 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011383-74.2014.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ, sendo apelados: FRANCISCO ACRISIO MARTINS MOREIRA FILHO e SABRINE SOUZA MESQUITA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.71 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0239296-68.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: DIEGO FÉLIX MEDEIROS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ, réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002561-30.2019.8.06.0182** - de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelada: LÊDA CARVALHO MAGALHÃES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.73- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000547-26.2019.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, sendo apelado: GILMAR DA SILVA FREIRE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.74 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008118-78.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo apelada: MARIA JUVANIR ALVES DA COSTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.75 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0052291-40.2021.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é autor: ISAAC BATISTA DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. DIVERSOS:4.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:4.1- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000696-22.2006.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: COMPANHIA DE



ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOÃO RICARDO DA SILVEIRA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da apelante, Dr. Vicente Paulo Parente Pontes Neto; OAB/CE: 37.593. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora do mencionado processo, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **Adiado Julgamento.4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190281- 72.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - OCESU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, após apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer do recurso apelatório e dar provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma.Sra.Des.Maria Iraneide Moura Silva-Adiado Julgamento. **4.3-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629119-17.2020.8.06.0000/50000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 27 de outubro do corrente ano, dando início ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que apresentará o voto-vista na próxima sessão. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva Adiado Julgamento. **4.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637766-98.2020.8.06.0000/50000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO AURÉLIO DE AZEVÉDO NETO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 27 de outubro do corrente ano, dando início ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que apresentará o voto-vista na próxima sessão. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva Adiado Julgamento. **4.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131427-66.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: D. B. D. R. P. E. B. D, sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** -Na sessão do dia 17 de novembro do corrente ano, após a sustentação oral do advogado do Apelante, Dr. Narcílio Nasareno Carneiro Saraiva, OAB/CE: 11.888, pediu vista dos autos para melhor reexaminar a matéria o relator dos autos, o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes- Adiado Julgamento. Na sessão do dia 24 de novembro do corrente ano, após o pronunciamento do voto do relator no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, a Desa. Tereze Neumann pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Gladysson Pontes, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves - Adiado Julgamento. Na sessão do dia 1º de dezembro do corrente ano, a Exma.Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves anunciou que trará o voto-vista na próxima sessão. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Gladysson Pontes-Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado Julgamento. **Adiado julgamento.4.6-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012187-79.2014.8.06.0075** - de Eusébio, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Na sessão do dia 1º de dezembro do corrente ano, após o voto do eminente Relator em conhecer dos recursos para dar-lhes provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Gladysson Pontes-Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado Julgamento. **4.7-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001325-49.2006.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo apelado: JOSÉ WELDER RODRIGUES VIANA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Na sessão do dia 1º de dezembro do corrente ano, após o voto do eminente Relator em conhecer dos recursos para dar-lhes parcial provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Gladysson Pontes-Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado Julgamento. **4.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011360-97.2018.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCO LUCIANO DA SILVA MONTEIRO FILHO, sendo apelados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE E ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 1º de dezembro do corrente ano, após o voto do eminente Relator em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Gladysson Pontes, Luiz Evaldo Gonçalves Leite-Relator e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **5-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115113-98.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S.A. (SORIANO ALBUQUERQUE), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 1º de dezembro do corrente ano, decidiu o eminente relator retirar de pauta estes autos, para melhor exame da matéria. **6-PROCESSO ADIADO-6.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015822-86.2017.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: CONSTRUTORA MONTENEGRO LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Na sessão do dia 1º de dezembro do corrente ano, decidiu a eminente relatora retirar de mesa os autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E VINTE E QUATRO (124) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: QUATRO (04), CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: SESENTA E NOVE (69) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E UMA (21) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS, DOZE (12) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 1º de dezembro de 2021.



DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente em exercício



UEIRA ALENCAR BITENCOURT

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 45/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 45ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 44/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 1º.12.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça. e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho - Defensor Público, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva suspendeu suas férias na data de hoje para participação da sessão abriu a sessão e, em seguida passou à Presidência da Câmara para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes que presidiu toda a sessão de julgamento. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA:**

1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002687-73.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**

1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002700-72.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**

2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1- APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000696-22.2006.8.06.0151 – de Quixadá, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOÃO RICARDO DA SILVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**

2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000206-94.2019.8.06.0037 - de Ararendá, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARARENDÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**

2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000204-20.2018.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: ANTÔNIA CLEANA RIBEIRO RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE VARJOTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**

2.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050626-64.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA HELENA GOMES, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**

2.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047681-14.2016.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: CLARISSA PEREIRA FURTADO PINTO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**

2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050259-04.2020.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: RENATO NOBRE SOARES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**

2.7- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000646-67.2016.8.06.0111 - de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelado: RAIMUNDO PEREIRA DE VASCONCELOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora**